

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

**RECOMENDAÇÃO Nº 022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012**

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Trigésima Sétima Reunião Ordinária, realizada nos dias 12 e 13 de setembro de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e

considerando que o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINSASE), Lei nº 12.594/2012, regulamenta o cumprimento das medidas socioeducativas, estabelece princípios, regras e critérios específicos para o acompanhamento da saúde do adolescente em conflito com a lei; e

considerando que na Lei nº 12.594/2012, as ações de saúde deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas, intersetoriais e multidisciplinares, conforme avaliação realizada pela Comissão Intersetorial de Atenção Integral à Saúde da Criança, do Adolescente e do Jovem – CIASAJ no dia 10 de agosto de 2012;

**Recomenda:**

Ao Ministério da Saúde a constituição de um comitê com representantes do CONANDA, CNS e Comissão Intergestores Tripartite para acompanhar a implementação da Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, e a elaboração até outubro da proposta de adequação e integração das ações de saúde com educação e assistência social com o SINASE.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Trigésima Sétima Reunião Ordinária, realizada nos dias 12 e 13 de setembro de 2012.